Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
04151/26	Luiz Carlos Previlato	27/10/2026

Descrição

Dispensa de licitação - Contratação de empresa para gerenciamento do processo de contratação de estagiários.

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor Solicitante	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Centro de Custo	198 ADMINISTRAÇÃO
Placa	

Observação

Se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação, administração, acompanhamento supervisionado, gerenciamento e cobertura securitária de estudantes, para preenchimento de vagas em estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008. A contratação de uma empresa especializada se faz necessário para que se atenda todos os requisitos estabelecidos em lei , para agilizar e facilitar o processo de contratação por parte da Prefeitura uma vez que a empresa será responsável por todo o processo de seleção, contratação e desligamento, manutenção de pagina em site especifico para controle de prazo de contratos e recessos. A contratação de uma empresa especializada para a gestão de estagiários baseia-se em argumentos de conformidade legal, eficiência operacional e redução de custos burocráticos, assegura o cumprimento integral da Lei nº 11.788/2008, evitando riscos de caracterização de vínculo empregatício e passivos trabalhistas. Contratação por um período de 12 meses podendo ser prorrogado.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
	Descrição Detalhada do Produto				Observação		
1	907.001.001	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	SV	1	0	198	ADMINISTRAÇÃO
	DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO SUPERVISIONADO, GERENCIAMENTO E COBERTURA SECURITARIA DE ESTUDANTES, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTAGIO, SENDO APROXIMADAMENTE 70 (SETENTA) PARA ESTUDANTES DE NIVEL MEDIO E SUPERIOR, DISTRIBUIDAS ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, RESERVANDO-SE AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS, NOS TERMOS DA LEI N.º11.788/2.008. (por um período de 12 meses)						

Prefeito Municipal | Secretário | Almoxarifado